

STF considera prejudicados todos os pedidos de habeas-corpus

Dando cumprimento ao Artigo 10 do Ato Institucional n.º 5, o Superior Tribunal Militar decidiu ontem considerar prejudicados todos os pedidos de habeas-corpus que foram encaminhados àquela Corte. Decidiu, ainda, não tomar conhecimento de outros que venham a ser impetrados.

A medida, tal como prescreve o Ato Institucional, só se refere aos acusados de crimes políticos contra a segurança nacional, contra a ordem economica e social e a economia popular.

EM SÃO PAULO

O general Carvalho Lisboa, comandante do II Exército, enviou officio ao juiz-auditor da 2.ª Auditoria de Guerra, solicitando que, no interesse da segurança nacional, não fossem postos em liberdade os quatro líderes estudantis: José Dirceu, Vladimir Palmeira, Luís Travassos e Antonio Ribas.

Imediatamente, o procurador de Justiça Militar, sr. Durval Airlton Moura de Araujo, ofereceu a cota nos autos, concordando com o general e assegurando que a prisão dos réus será mantida, «no interesse da segurança nacional». Por outro lado, diz que com o Ato Institucional, foram adotadas «medidas que impeçam sejam frustrados os ideais da Revolução». Também o juiz-auditor Airlton da Cunha Henriques, em despacho proferido, concorda com a medida, dizendo que «é de interesse da segurança nacional a custódia dos acusados».

Por outro lado, todos os estudantes beneficiados com habeas-corpus concedido pelo STF e que ainda se encontram presos em varios Estados, tiveram as respectivas ordens cassadas por telegramas que o DOPS enviou, recomendando continuem presos à disposição da 2.ª Auditoria de Guerra.

Os de São Paulo já liberados em consequencia desse beneficio estão sendo novamente procurados pelo DOPS, posto que as autoridades entendem que o Ato Institucional n.º 5, em seu Art. 10, cancelou-lhes aquela regalia.